

MASP 1.331.173-3, Cyro Outeiro Pinto Moreira, a partir 08 de janeiro de 2020
MASP 349.258-4, Jose Geraldo Pinheiro, a partir de 04 de janeiro de 2020
MASP 1412362-4, Vitor Alves Daura, a partir de 23 de janeiro de 2020.

LICENÇA MATERNIDADE
Concede Licença Maternidade, nos termos do art. 17º da Lei Complementar 64, de 25 de março de 2002, por 120 (cento e vinte) dias, com prorrogação por mais 60 (sessenta) dias conforme Lei nº18.879, de 27 de maio de 2010, às servidoras:
MASP 1.233.435-5, Mônica Martins Toledo, a partir de 07 de janeiro de 2020
MASP 1257.084-2, Flávia Cristina de Sá, a partir de 04 de janeiro de 2020
MASP 1.356.682-3, Gislene Thomaz Martins, a partir de 21 de dezembro de 2019
MASP 1.411.846-7, Thais Fernanda Leal da Silva, a partir de 10 de janeiro de 2020
MASP 1.359.108-6, Isabella Gaudêncio Mendes Nunes, a partir de 13 de janeiro de 2020
MASP 1.317.765-4, Daiane Ribeiro Almeida Aragão, a partir de 10 de dezembro de 2019
MASP 1.479.940-7, Ludimila de Faria Alves Fernandes, a partir de 20 de janeiro de 2019
MASP 1.242.262-2, Clara Terra Benevides Sanches, a partir de 19 de dezembro de 2019
MASP 1.352.809-6, Geisiane Neves de Araujo, a partir de 27 de janeiro de 2020
MASP 1.077.835-5, Elisângela Ferreira Silva, a partir de 27 de janeiro de 2020
MASP 1.417.066-6, Verônica Bertolini da Silva Oliveira, a partir de 13 de janeiro de 2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO
Concede afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por oito dias, aos(as) servidores(as):
MASP 1.351.913-7, Andreia Rodrigues da Silva, a partir de 09 de janeiro de 2020
MASP 1.484.597-8, Alysion Jorge Moisés Macedo, a partir de 03 de janeiro de 2020
MASP 1.061.088-9, Eric José Cardoso Rodrigues, a partir de 09 de janeiro de 2020
MASP 1.458.614-3, Thiago de Medeiros, a partir de 09 de novembro de 2018
MASP 1.458.353-8, Mayara Cruvinel Correia Menezes, a partir de 09 de novembro de 2018
MASP 1.330.560-2, Andre Dias Nunes, a partir de 03 de agosto de 2019
MASP 1.372.391-1, Vitor Hugo de Carvalho Magalhaes Costa, a partir de 10 de janeiro de 2020
MASP 1.479.843-3, André Deslandes Bens de Souza, a partir de 16 de janeiro de 2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO
Concede afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por sete dias, aos(as) servidores(as):
MASP 1.352.679-3, Bruno Alves Domingues, a partir de 22 de janeiro de 2020
MASP 1174273-1, Osmar Bispo da Fonseca, a partir de 02 de dezembro de 2019.

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO
Concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por oito dias, aos servidores:
MASP 1.412.656-9, Thanise Maria Dias Reis, a partir de 09 de janeiro de 2020
MASP 374.702-9, Charles Pereira Silva, a partir de 23 de dezembro de 2019
MASP 1.243.057-5, Bryan Deyvid Alves Amaro, a partir de 29 de dezembro de 2019
MASP 1.176.216-8, Edmilson de Almeida, a partir de 21 de novembro de 2019
MASP 1.256.021-5, Ana Claudia Amorim Andrade, a partir de 14 de dezembro de 2019
MASP 1.480.001-5, Heberth Pipa Kitamura, a partir de 01 de dezembro de 2019
MASP 1.354.964-7, Bruno Tadeu Pereira, a partir de 16 de janeiro de 2020
MASP 668.029-2, Marcio de Oliveira Mendonça, a partir de 02 de janeiro de 2020
MASP 1.330.446-4, Ana Patrícia Ferreira França, a partir de 21 de janeiro de 2020
MASP 1.257.257-4, Ronaldo Alves de Alcantara, a partir de 11 de janeiro de 2020
MASP 1.174.366-3, Guilherme Custódio de Castro Araujo, a partir de 18 de janeiro de 2020
MASP 340.533-9, Marly Baldelli, a partir de 19 de janeiro de 2020.

ALTERAÇÃO DE NOME
Altera o(s) nome(s), à vista de documentos apresentados, dos (as) servidores(as):
MASP 1.482.774-5, Pollyana Soares de Aredes, para Pollyana Soares de Aredes Santos
MASP 1.233.435-5, Mônica Martins Toledo, para Mônica Martins Toledo Honório
MASP 1.233.453-8, Roberta Beatriz Mateus Zuniga, para Roberta Beatriz Mateus.

Marcelo Augusto Couto
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

04 1320216 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Marcelo Landi Matte

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliveiras

ATO 23

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no Edital 05/2019 para Processo Seletivo de Professor de Arte para as Escolas de Teatro, Dança, Música e Tecnologia da Cena do CEFART - Centro de Formação Artística e Tecnológica da Fundação Clóvis Salgado, para o ano letivo de 2020, designa, nos termos do art. 10, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, da Lei nº 13.656, de 14 de julho de 2000, da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, por assistência da vaga, os Professores de Arte: ELISABETE MARISA BAPTISTA ARENQUE - Área de Conhecimento e/ou Técnica: Técnica em Dança Clássica (Curso Técnico), Núcleo de Ensaio e demais conteúdos complementares à formação em dança; ROGÉRIO OLIVEIRA ARAÚJO - Área de Conhecimento e/ou Técnica: Atuação (Interpretação), Dramaturgia e demais conteúdos complementares à formação em teatro.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2020.
Eliane Parreiras – Presidente.

04 1320154 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº07, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Designa os representantes dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil que compõem o Conselho Estadual de Cooperativismo - CECOOP.
O SECRETÁRIODE ESTADO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.93, § 1º, I e II da Constituição do Estado de Minas Gerais e o art. 62, §2º da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, considerando o disposto no art. 14 da Lei Estadual nº 15.075, de 5 de abril de 2004, que dispõe sobre a política estadual de apoio ao cooperativismo, e na alínea "b", inciso I, art. 3º, do Decreto nº 47.785, de 10/12/2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes representantes dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil para comporem o Conselho Estadual de Cooperativismo - CECOOP:
I - pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede:
a) Douglas Augusto de Oliveira Cabido – titular e Presidente
b) Maria Eneida de Lotoia – suplente
II – pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese:
a) Felipe Paschoal de Moura – titular
b) Adriana Machado Rodrigues Cardoso – suplente
III – pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF:
a) Silvestre Dias – titular
b) Leonardo Vieira Bortolini – suplente
IV – pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag:
a) Ana Flávia de Castro Moraes – titular
b) Amanda Dias da Silva – suplente
V – pela Secretaria de Estado de Educação – SEE:
a) Roberto Horta Machado – titular
b) Lucas Evêncio Soares Dutra – suplente
VI – pela Secretaria de Estado de Governo – Segov:
a) Rodrigo Freitas Gomes – titular
b) Alexandre Augusto Carneiro – suplente
VII – pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa:
a) Gilson de Assis Sales – titular
b) Renata De Paoli Santos – suplente
VIII – pela Frente Parlamentar do Cooperativismo de Minas Gerais da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Frecoop/MG:
a) Deputado Estadual Fernando Pacheco Fialho – titular
b) Celso Ferreira Benjamin Filho – suplente
IX – pela Ocemg:
a) Ronaldo Suacato – titular
b) Luiz Gustavo Saraiva – suplente
X – pela União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Minas Gerais – Unicafes-MG:
a) Getúlio Gomes Vieira – titular
b) Roberto Ribeiro de Oliveira – suplente
XI – pela seção de Minas Gerais do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – Sescoop-MG:
a) Alexandre Gatt Lages – titular
b) Andréa Sayar Ferreira Nunes – suplente
XII – pela Fetacemg:
a) Guilherme Gonçalves Teixeira – titular
b) Marcos Vinicius Dias Nunes – suplente
XIII – representantes indicados pela Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - Ocemg, de ramos cooperativistas:
a) ramo saúde:
1 – Samuel Flam – titular
2 – Eudes Arantes Magalhães – suplente
b) ramo crédito:
1 – Garibaldi Mortoza Júnior – titular
2 – Márcio Olivio Villefort Pereira – suplente
3 – Geraldo Souza Ribeiro Filho – titular
4 – Elson Rocha Justino – suplente
c) ramo trabalho:
1 – José Ailton Junqueira de Carvalho – titular
2 – Geraldo Magela da Silva – suplente
d) ramo agropecuário:
1 – Marcelo Candiotti – titular
2 – Diana da Silva Oliveira – suplente
e) ramo transporte:
1 – Evaldo Moreira de Matos – titular
2 – Marcos Leisson Alves – suplente
Parágrafo Único. A Secretária Executiva do Conselho, exercida pela Superintendência de Desenvolvimento de Potencialidades Regionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, será representada pelos servidores Maria Eneida de Lotoia e Marianna Reis Victoria.
Art. 2º - A atuação no âmbito do Conselho Estadual de Cooperativismo não enseja qualquer remuneração aos seus membros e os trabalhos por ele desenvolvidos constituem prestação de relevante serviço público.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEDE nº 12, de 13 de maio de 2008 e suas alterações.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2020.
Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico
04 1320060 - 1

RESOLUÇÃO SEDE Nº04, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.
Altera a redação do art. 1º da Resolução SEDE nº 04, de 01 de agosto de 2019, que designa os membros da Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.
O SECRETÁRIODE ESTADO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.93, § 1º, I e II da Constituição do Estado de Minas Gerais e o art. 62, §2º da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e nos termos do Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a redação da alínea “c”, inciso I, do art. 1º da Resolução SEDE nº 04, de 01 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º –
c) Bruna Luiza Parreira Friche - MASP 752.929-0”
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2020.
Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico
04 1319841 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDESE E CONPED Nº01, 04 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre a convocação da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências
A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Convocar a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a realizar-se no período de 17, 18 e 19 de junho de 2020, em Belo Horizonte/MG.
Art.2º A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema central: “ Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, sub tema: “ Construindo um Brasil mais Inclusivo”.
Eixo 1- Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;
Eixo 2- Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas;
Eixo 3- Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência;
Eixo 4 - Direito e acessibilidade;
Eixo 5 - Desafios para comunicação universal
Art.3º Estabelece como data máxima para a realização das Conferências Municipais ou Regionais das Pessoas com Deficiência o dia 30 de abril de 2020.
Parágrafo Único: A data da realização das Conferências Municipais ou Regionais deverão ser comunicadas, por e-mail, conferencia.conped@social.mg.gov.br, no mais tardar, 15 (quinze) dias antes da data de sua realização.
Art.4º Os Formulários de propostas preenchidos e a relação de delegados titulares, com seus respectivos suplentes, que participaram da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverão ser encaminhados pelos Municípios ao CONPED até o dia 10/05/2020 através do Link: https://forms.gle/Kk3W24gZbE91fWER6.
Art.5º É obrigatório que seja encaminhado para o e-mail: conferencia.conped@social.mg.gov.br, o relatório da realização da Conferência Municipal ou Regional, relação de delegados titulares e suplentes eleitos e lista de presença dos participantes da Conferência.
Art.6º O número de delegados escolhidos nas Conferências Municipais ou Regionais para participar da Conferência Estadual deverá se ater ao quadro abaixo mencionado:
Art.7º Os conselheiros titulares do CONPED serão delegados natos na V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art.8º A substituição do delegado titular pelo suplente para participação na conferência estadual deverá ser comunicada nos 10 dias anteriores à realização da referida Conferência, mediante ofício endereçado à Secretaria Executiva do CONPED, por meio do e-mail: conferencia.conped@social.mg.gov.br.
Art.9º As Inscrições dos delegados para participarem da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência devem ser realizadas no período do dia 11/05/2020 até 20/05/2020 pelo Link: https://bit.ly/3atfxcG.
Art.10 A observância dos prazos para realizar as Conferências Municipais e Regionais e enviar seus resultados à Comissão Organizadora é condicionante para a participação dos delegados correspondentes na etapa estadual e nacional.
Art.11 O documento orientador para a realização das Conferências Municipais e Regionais, assim como o regimento interno da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, os quais definem e especificam normas gerais a serem observadas para suas realizações, serão disponibilizados através do endereço eletrônico www.sedese.mg.gov.br/conped.
Art.12 Os Municípios devem garantir o custeio do transporte dos delegados que participaram da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, desde a sede do seu município até o local de realização desta Conferência.
Art.13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 04/02/2020.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
Roberto Carlos Pinto
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
04 1320148 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/AGE nº 4781, de 29 de maio de 2015, designa, a contar da data de publicação deste ato até 31/12/2020, os servidores ocupantes de cargo efetivo, Anderson Bustamante, Gestor Fazendário, Masp 752.390-5, CPF/MF nº 715.081.476-04, Petrónio Afonso da Silva, Técnico de Desenvolvimento Rural, Masp 752.811-0, CPF/MF 439.013.286-53 e Daniel Comanducci Nascimento, Gestor Fazendário Masp 668.988-9, CPF/MF 000.610.766.43 para realização do monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ 18.715.615/0001-60, vinculados e filiais, cujos responsáveis poderão ser representados pelos referidos servidores em face de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo para tanto ter acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, recursos, pedidos de compensação, pedidos de restituição, relatórios de pendências, certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas, certidões positivas, solicitar/receber relatórios de restrições; fazer pedidos, entregar documentos, cadastrar, alterar ou cancelar cadastros de imóveis rurais na Receita Federal do Brasil, acompanhar procedimentos de fiscalização, prestar informações e fornecer ao fisco quaisquer outras informações sobre pendências e regularizações necessárias, extrair cópias, físicas ou digitalizadas, acompanhar procedimento fiscal, cumprindo as diligências legais solicitadas, sendo vedado receber intimações em processo administrativo tributário, cuja atribuição é exclusiva do Advogado-Geral do Estado e de Procurador do Estado.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
04 1320269 - 1
RESOLUÇÃO Nº 5341, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020
Divulga o montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização relativamente ao mês de fevereiro de 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:
Art. 1º - O montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização a que se refere o art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS - RICMS -, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, relativamente ao mês de fevereiro de 2020, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, aos 4 de fevereiro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda
04 1320252 - 1
RETIFICAÇÃO ATO
- Retifica o ato publicado em 21/12/2019, referente a retificação da exoneração do servidor João Roberto Mello do Carmo, Masp 387238-9, publicada em 15/12/1999, onde se lê a partir de 14/07/1999, leia-se a partir de 15/07/1999.
Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2020.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda
04 1320174 - 1

Subsecretaria da Receita Estadual

COMUNICADO SRE Nº 02, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 8º do art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e na Resolução nº 5.335, de 3 de janeiro de 2020,
COMUNICA:
1) Relativamente às transferências ou utilizações de crédito acumulado do ICMS do mês de janeiro de 2020, os valores de que tratam os incisos I a III do § 8º do art. 39 do Anexo VIII do RICMS foram os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
Valor do montante global máximo liberado	6.000.000,00
Valor consolidado das transferências/utilizações autorizadas	5.965.147,95
Valor residual do montante global máximo	34.852,05

2) Relativamente às solicitações atendidas, a senha e a respectiva data e hora do protocolo, de que trata o inciso IV do § 8º do art. 39 do Anexo VIII do RICMS, bem como a situação do pedido, são as seguintes:

Protocolo	Data	Hora	Situação
7.492	23/05/2019	17:31:01	Concedido
7.493	24/05/2019	17:04:25	Concedido
7.494	24/05/2019	17:08:30	Concedido
7.496	28/05/2019	17:15:38	Concedido
7.498	29/05/2019	09:29:26	Concedido
7.499	04/06/2019	09:30:29	Concedido
7.500	04/06/2019	09:39:36	Concedido
7.501	04/06/2019	09:48:39	Concedido
7.502	04/06/2019	09:52:02	Concedido
7.503	04/06/2019	09:56:01	Concedido
7.504	04/06/2019	10:01:40	Concedido
7.505	04/06/2019	10:04:34	Concedido
7.506	04/06/2019	10:07:10	Concedido
7.507	04/06/2019	10:09:24	Concedido
7.508	04/06/2019	10:12:50	Concedido
7.509	04/06/2019	10:15:21	Concedido
7.510	04/06/2019	10:20:53	Concedido
7.511	04/06/2019	10:23:20	Concedido
7.512	04/06/2019	10:26:32	Concedido
7.513	04/06/2019	10:29:21	Concedido
7.514	04/06/2019	10:32:26	Concedido
7.515	07/06/2019	17:39:01	Concedido
7.516	10/06/2019	10:24:14	Concedido
7.517	10/06/2019	10:30:10	Concedido
7.518	10/06/2019	10:42:40	Concedido
7.519	10/06/2019	14:58:36	Concedido
7.520	17/06/2019	08:33:22	Concedido
7.521	17/06/2019	08:41:02	Concedido
7.522	17/06/2019	08:43:49	Concedido
7.523	17/06/2019	08:45:48	Concedido
7.524	17/06/2019	08:47:39	Concedido
7.525	17/06/2019	08:49:24	Concedido
7.526	17/06/2019	08:51:23	Concedido
7.527	17/06/2019	08:53:10	Concedido
7.528	17/06/2019	08:55:00	Concedido
7.529	17/06/2019	08:56:50	Concedido
7.530	17/06/2019	08:58:40	Concedido
7.531	17/06/2019	09:00:46	Concedido
7.532	17/06/2019	09:02:22	Concedido
7.533	17/06/2019	09:04:46	Concedido
7.534	17/06/2019	09:07:08	Concedido
7.535	17/06/2019	09:08:56	Concedido
7.536	17/06/2019	09:10:43	Concedido
7.537	17/06/2019	09:12:31	Concedido
7.538	17/06/2019	09:14:10	Concedido
7.539	24/06/2019	10:40:59	Concedido
7.540	24/06/2019	10:58:47	Concedido
7.541	24/06/2019	11:02:58	Concedido
7.542	24/06/2019	11:07:19	Concedido
7.543	24/06/2019	11:11:14	Concedido
7.544	24/06/2019	11:22:38	Concedido
7.545	24/06/2019	11:24:53	Concedido
7.546	24/06/2019	11:27:12	Concedido
7.547	24/06/2019	11:28:57	Concedido
7.548	24/06/2019	11:31:05	Concedido
7.549	24/06/2019	11:33:14	Concedido
7.550	24/06/2019	11:35:49	Concedido

3) Relativamente às novas solicitações protocoladas no mês, a senha, a respectiva data e hora do protocolo são as seguintes:

Protocolo	Data	Hora	Situação
7.940	02/01/2020	13:17:46	Excedente
7.941	02/01/2020	13:28:07	Excedente
7.942	02/01/2020	13:32:38	Excedente
7.943	02/01/2020	13:37:18	Excedente
7.944	02/01/2020	13:40:05	Excedente
7.945	06/01/2020	10:53:49	Excedente
7.946	06/01/2020	10:56:31	Excedente
7.947	06/01/2020	10:59:54	Excedente
7.948	07/01/2020	14:49:16	Excedente
7.949	07/01/2020	14:56:28	Excedente
7.950	07/01/2020	15:02:50	Excedente
7.951	07/01/2020	15:05:02	Excedente
7.952	07/01/2020	15:08:02	Excedente
7.953	07/01/2020	15:10:04	Excedente
7.954	07/01/2020	15:21:33	Excedente
7.955	07/01/2020	15:23:06	Excedente
7.956	07/01/2020	15:24:26	Excedente
7.957	07/01/2020	15:26:09	Excedente
7.958	07/01/2020	15:27:45	Excedente
7.959	07/01/2020	15:29:35	Excedente
7.960	07/01/2020	15:31:33	Excedente
7.961	07/01/2020	15:35:10	Excedente
7.962	07/01/2020	17:23:32	Excedente
7.963	07/01/2020	17:25:56	Excedente
7.964	07/01/2020	17:55:57	Excedente
7.965	07/01/2020	18:00:39	Excedente
7.966	07/01/2020	18:02:07	Excedente
7.967	07/01/2020	18:03:26	Excedente
7.968	07/01/2020	18:04:47	Excedente
7.969	07/01/2020	18:06:02	Excedente
7.970	07/01/2020	18:07:38	Excedente
7.971	07/01/2020	18:08:51	Excedente
7.972	07/01/2020	18:10:22	Excedente
7.973	07/01/2020	18:12:11	Excedente
7.974	07/01/2020	18:14:02	Excedente
7.975	07/01/2020	18:15:01	Excedente
7.976	07/01/2020		